



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.969, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o Regulamento do Desafio Quero ser Economista - 2017.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17.940/2017;

CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Cofecon, nos termos da alínea 'g' do artigo 7º da Lei nº 1.411/1951;

CONSIDERANDO a necessidade de promover mecanismos que estreitem a relação do Cofecon com as universidades e escolas de Economia do País, assim como os cursinhos e escolas de ensino médio;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 17.987/2017, deliberado durante a 677ª Sessão Plenária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 24 e 25 de março de 2017, em Brasília-DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Desafio Quero Ser Economista e seu respectivo regulamento para o ano de 2017, na forma do ANEXO que passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 27 de março de 2017.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO REGULAMENTO DODESAFIO QUERO SER ECONOMISTA - 2017

Seção I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Federal de Economia (Cofecon) promove o #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA com os seguintes objetivos:

I - introduzir conceitos econômicos básicos ao campo de conhecimento de estudantes do ensino médio, afim de incentivá-los ao estudo da Economia;

II - estimular o envolvimento de estudantes do ensino médio com as páginas oficiais do Cofecon nas redes sociais;

III - proporcionar uma nova ligação entre os estudantes do ensino médio e as atividades do Cofecon.

Seção II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A competição destina-se a estudantes de ensino médio, regularmente matriculados em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação, não havendo limitações relativas a idade.

Art. 3º A participação no #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA não implica em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação.

Art. 4º A participação no #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente Regulamento.

Art. 5º Os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao Cofecon e aos Conselhos Regionais de Economia (Corecons) para utilização em futuras ações referentes ao #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA, assim como cedem seus direitos e autorizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação da competição, por tempo indeterminado.

Art. 6º As inscrições serão abertas no dia 05 de junho de 2017, com ampla divulgação dos prazos pela página "Quero ser economista", do Facebook.

Parágrafo Único - São requisitos indispensáveis para a participação no #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

I - Ser estudante do ensino médio, regularmente matriculado em instituições de ensino brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação;

II - Ser seguidor da página "Quero ser economista" no Facebook;

III - Não ser empregado, estagiário ou terceirizado com vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corecons e não possuir parentesco de até 2º grau ou sociedade financeira com estas pessoas ou com conselheiros do Sistema.

Seção III

DO JOGO

Art. 7º O #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA será realizado integralmente em ambiente online. A competição terá duração de quatro semanas. O jogo acontecerá de segunda-feira a sexta-feira, com uma postagem por dia, no seguinte modelo:

I – Segunda-feira e quarta-feira: "Vídeo". Economistas abordam em vídeo temas como a sua motivação pessoal ao escolher a profissão, a função do profissional e as oportunidades do mercado de trabalho. Esses vídeos são postados na página junto a uma pergunta correlativa e três alternativas de resposta. Aqueles que acertarem a questão, dentro do prazo estipulado, ganham 200 pontos.

II – Terça-feira e quinta-feira: "Enigma". Enigmas são apresentados na forma de pequenos textos relativos a alguma escola de pensamento ou economista famoso, por exemplo, mas sem dizer sobre o quê ou quem se trata. Há três opções de resposta. Aqueles que acertarem, dentro do prazo estipulado, ganham 100 pontos.

III – Sexta-feira: "Missão". São propostas de atividades desafiadoras, como tirar uma foto com determinado tema; escrever um pequeno texto sobre algum assunto; entre outras possibilidades. Aqueles que cumprirem a missão no prazo estipulado ganham 400 pontos.

IV - Última semana: "Vídeos dos Competidores". Na última missão, lançada na sexta-feira da terceira - e penúltima - semana de competição, os participantes serão desafiados a gravarem vídeos falando sobre o porquê querem ser economistas e enviarem esse material por e-mail até às 12h da segunda-feira seguinte ao lançamento dessa atividade. Esses vídeos serão postados na página "Quero ser economista". Será aberta uma votação para eleger o melhor vídeo. Cada voto valerá um ponto.

Art. 8º Ao final de todas as etapas mencionadas no Art. 7º, os dez competidores com mais pontos serão classificados para a última fase: avaliação da Comissão Julgadora.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 9º. A Comissão Julgadora do #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA será composta por cinco membros a serem escolhidos pela Comissão de Educação do Cofecon e designados por Portaria da presidência.

Parágrafo Único - A delegação avaliará os vídeos dos participantes e definirá os campeões do Desafio, de acordo com os seguintes critérios: exposição, coerência, criatividade e originalidade do material.

Art. 10. Os três primeiros colocados serão premiados da seguinte forma:

I - 1º lugar: Notebook;

II - 2º lugar: Smartphone;

III - 3º lugar: Tablet.

Art. 11. O Conselho Regional de Economia (Corecon) que conseguir o maior número de inscrições, proporcionalmente à quantidade de registros definitivos que mantiver, será agraciado com o mesmo prêmio do campeão do Desafio.

Art. 12. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Seção IV

DAS PENALIDADES

Art. 13. Serão desclassificados os participantes que:

I - agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação aos demais competidores ou aos interlocutores da Comissão Organizadora do Cofecon, responsável pela elaboração e administração do jogo;

II - não apresentarem, quando solicitados, os comprovantes de matrícula no Ensino Médio, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo;

III - apresentarem informações pessoais inverídicas.

Seção V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14. Será constituída uma Comissão Organizadora responsável pela elaboração e administração do #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA, a ser coordenada por um membro do Plenário do Cofecon.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 15. Caberá à Comissão Organizadora o recebimento, análise e solução de ocorrências apresentadas pelos competidores, à luz do edital deste regulamento.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões, nos termos desta Resolução, são soberanas e irrecorríveis.

Art. 17. Este regulamento é o documento oficial do #DESAFIOQUEROSERECONOMISTA para todos os fins e efeitos de direito, o qual deverá prevalecer caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais e meios de divulgação da competição.

**CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
BRASÍLIA – 2017**